

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº 003/2024 – PREGÃO ELETRONICO

Vem a exame desta Pregoeira o recurso administrativo impetrado pela licitante sobre a empresa **DIPAR FERRAGENS LTDA**, CNPJ 16.868.674/0001-42 Pregão eletrônico n.º 003/2024, cujo objeto é Registro de Preço para aquisição de uniformes e epi's para uso dos funcionários das secretarias do município de Sapucaia do Sul.

O recurso administrativo foi impetrado pela empresa **T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ: 26.348.306/0001-27, de forma TEMPESTIVA.

DO PEDIDO/RECURSO:

T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Sobre a não apresentação do modelo :

DA ANÁLISE:

Informo que antes de ser adquirido item mencionado, será solicitada uma amostra do mesmo para comparar com o descritivo do Termo de Referência, em não se enquadrando, a empresa vencedora será desclassificada e será chamada a segunda colocada.

Informação da secretaria requisitante

Por fim, resta conclusivo que, as alegações da empresa que contesta que o modelo ofertado não condiz com edital. Tendo em vista que a resposta de **INDEFERIMENTO** da SMOP.

6. DA AVALIAÇÃO DO OBJETO

6.1. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 6.1.1. Os materiais serão recebidos: nas respectivas Secretarias conforme descrito nas requisições de compra.
- 6.1.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 6.1.3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10(dez) dias do recebimento provisório.
- 6.1.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

Edital da licitação

DA DECISÃO:

Ante o exposto, a Pregoeira designada pelo Município de Sapucaia do Sul, opina pelo indefere a solicitação da empresa.

Sapucaia do Sul, 16 de abril de 2024

Fernanda Rodrigues
Pregoeira

